



www.priberam.pt

Crítérios do FLiP relativamente ao Acordo Ortográfico de 1990

www.flip.pt

Breves considerações sobre a ortografia

A ortografia é o único aspeto da língua portuguesa em que há uma regulamentação explícita através de textos legais. A norma ortográfica oficial atual segue o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, de 1990, segundo o disposto no Decreto Legislativo nº 54, de 18 de abril de 1995, publicado no *Diário do Congresso Nacional*, nº 63, Seção II, pág. 5837 a 5878 (disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/acordo_ortografico.pdf), promulgado pelo Decreto nº 6583, de 29 de setembro de 2008, publicado no *Diário Oficial da União* nº 189, de 30 de setembro de 2008.

Posição da Priberam

A Priberam acompanhou atentamente todo o processo relativo ao Acordo Ortográfico, no sentido de produzir ferramentas que correspondam qualitativamente às expectativas dos usuários. Pelo fato de a Priberam ter adquirido uma grande responsabilidade devido aos produtos que desenvolve, às marcas a que se tem associado e ao número de usuários que recorrem a seus produtos e serviços, é exigido a seus corretores um alto grau de qualidade e a resolução pronta das dúvidas ortográficas (e não a criação de mais áreas de dúvida ou hesitação).

O texto do Acordo de 1990 não prevê soluções para muitos dos problemas que cria e é lacunar, ambíguo ou incoerente em alguns aspetos, pelo que foi necessário definir linhas gerais explícitas e fornecer ao usuário a explicação de algumas opções tomadas pela Priberam. Estas opções têm de ser tanto mais explícitas quanto mais sentida for a ausência de instrumentos lexicográficos autorizados, notadamente o "vocabulário ortográfico comum da língua portuguesa", previsto no art.º 2.º do texto do Acordo, que permitam substituir as obras tidas como referência maior, de que é exemplo o *Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa* da Academia Brasileira de Letras.

Opção entre duas convenções ortográficas

O pacote de ferramentas lingüísticas FLiP inclui corretores para a ortografia segundo o Acordo Ortográfico de 1990. O usuário do FLiP pode, no entanto, se assim o entender, optar por utilizar a grafia anterior ao Acordo de 1990.

Para contornar uma possível rejeição dos usuários do FLiP relativamente às novas grafias, por desconhecimento ou por manifesto repúdio, os menus, caixas de diálogo, textos de configuração, ajuda e afins foram escritos segundo a grafia vigente antes da entrada em vigor do Acordo Ortográfico, uma vez que o período de transição assim o permite.

Definições para a ortografia segundo o Acordo de 1990

Relativamente à opção entre a ortografia segundo o Acordo Ortográfico de 1945 ou segundo o Acordo Ortográfico de 1990, não há uma ortografia definida por omissão e o usuário tem de escolher durante a instalação qual a ortografia que pretende utilizar, podendo posteriormente mudar sua opção em qualquer momento.

Se o usuário escolher a ortografia segundo o Acordo Ortográfico de 1990, as opções definidas por omissão serão aquelas preconizadas por esse texto legal, sendo que, no caso de o texto ser ambíguo, contraditório ou lacunar, as opções são aquelas que a Priberam considera mais aproximadas do espírito do Acordo Ortográfico, com base no texto e nas obras de referência disponíveis.

SUBORTOGRAFIAS NACIONAIS

É forçoso que exista a curto prazo um *thesaurus* da língua portuguesa ou um "vocabulário comum" a todas as variedades do português, mas seria útil ir mais longe na criação de instrumentos lingüísticos e permitir a criação de vários vocabulários ortográficos autorizados consoante a norma de cada país, de que o "vocabulário comum" poderia ser a súpula. Estariam então, de alguma forma, organizadas *subortografias nacionais*, como propõe Ivo Castro¹, no seguimento de sua defesa de uma "versão fraca de unificação"², para evitar uma grande variação interna dentro de cada espaço nacional. A "Nota explicativa" do Acordo indicia uma solução semelhante no ponto 4.4 quando afirma que "os dicionários da língua portuguesa, que passarão a registar as duas formas em todos os casos

¹ Sobre este assunto, ver intervenção de Ivo Castro em "2ª parte do debate sobre o Acordo Ortográfico" do programa *Escrita em Dia*, emitido na Antena 1 da RTP em 2008-02-13, disponível em http://mp3.rtp.pt/mp3/envia_file.php?file=wavrss/at1/194713_22309-0802202249.mp3&name=Escrita%20em%20Dia.

² Ver CASTRO, Ivo, Inês DUARTE, Isabel LEIRIA (orgs.), *A Demanda da Ortografia Portuguesa*, Lisboa: Edições João Sá da Costa, 1987, p. 8.

de dupla grafia, esclarecerão, tanto quanto possível, sobre o alcance geográfico e social desta oscilação de pronúncia" (sublinhado nosso). Esta é uma indicação explícita de que a diferenças de pronúncia equivalerão diferenças de grafia com determinados alcances geográficos, i.e., indica que as práticas ortográficas nacionais serão necessariamente diferentes, por exemplo, no território português e no território brasileiro, bem como em cada um dos outros territórios de língua oficial portuguesa.

Acresce a este argumento o fato de o texto legal que regulamenta a ortografia ser omissivo quanto às diferenças ortográficas entre a norma brasileira e a portuguesa que provêm da tradição lexicográfica dos dois países (ex.: *alforge/alforje*, *missanga/miçanga*) ou ainda o da flexão preferencial, numa e noutra norma, de verbos terminados em *-guar* e *-quar* ou o da discordância nas duplas consoantes *-mm-* ou *-nn-* (ex.: *connosco/conosco*, *comummente/comumente*). Da mesma forma, o Acordo não se pronuncia sobre a divergência específica em formas como *húmido/úmido*, pelo que se deve manter esta distinção nas práticas ortográficas das duas variedades.

É neste âmbito que se pretendem inserir o *FLiP* e o *Novo Corretor Aurélio*, uma vez que se trata de produtos comerciais que constituem auxiliares de escrita e de revisão de texto. Uma vez que as diferenças ortográficas entre a variedade portuguesa e a brasileira não são totalmente resolvidas com o Acordo Ortográfico, e que as divergências não se limitam à ortografia, o *FLiP* contém, como anteriormente, dois corretores distintos para o português europeu e para o português brasileiro.

Critérios para as opções na acentuação gráfica

Um dos principais argumentos utilizados na defesa do texto legal em análise é o da aproximação da escrita à pronúncia. De fato, por diversas vezes ao longo do texto legal se refere as "pronúncias cultas da língua" como critério norteador das prescrições ortográficas e, no ponto 3 da "Nota Explicativa", essa escolha é mesmo explicitada (sublinhado nosso):

"Pode dizer-se ainda que, no que respeita às alterações de conteúdo, de entre os princípios em que assenta a ortografia portuguesa se privilegiou o critério fonético (ou da pronúncia) com um certo detrimento para o critério etimológico.

[...]

É ainda o critério da pronúncia que conduz à manutenção da dupla acentuação gráfica do tipo de *económico* e *econômico*, *efêmero* e *efêmero*, *gênero* e *gênero*, *gênio* e *gênio*, ou de *bónus* e *bônus*, *sêmen* e *sêmen*, *tênis* e *tênis*, ou ainda de *bebé* e *bebê*, ou *metro* e *metrô*, etc."

Este preceito, de simplicidade aparente, esbarra no fato de a pronúncia culta ser de aferição difícil, dada a falta de instrumentos prescritivos ou regularizadores, sendo obras de referência neste âmbito os dicionários ou vocabulários com transcrição fonética ou indicações ortoépicas.

ACENTO NAS SEQÜÊNCIAS -ÊM(A/E/I/O/U)-, -ÊN(A/E/I/O/U)-, -ÔM(A/E/I/O/U)-, -ÔN(A/E/I/O/U)- (E -ÊM(A/E/I/O/U)-, -ÊN(A/E/I/O/U)-, -ÔM(A/E/I/O/U)-, -ÔN(A/E/I/O/U)-, NO PORTUGUÊS EUROPEU)

Se tomarmos a subortografia como conceito operatório, deixa de ser problemática a manutenção das seqüências *-ém(a/e/i/o/u)-*, *-én(a/e/i/o/u)-*, *-óm(a/e/i/o/u)-*, *-ón(a/e/i/o/u)-* para palavras da variedade europeia do português (ex.: *académico*, *ténue*, *cómico*, *fenómeno*) e das seqüências *-êm(a/e/i/o/u)-*, *-ên(a/e/i/o/u)-*, *-ôm(a/e/i/o/u)-*, *-ôn(a/e/i/o/u)-* para palavras da variedade brasileira do português (ex.: *acadêmico*, *tênu*e, *cômico*, *fenômeno*). A dupla acentuação, prevista para estas seqüências na Base IX, 2.º *Obs.* e 3.º *Obs.* e na Base XI, 3.º, é entendida então como uma possibilidade de incluir variantes das variedades portuguesa e brasileira na ortografia oficial, mas a Priberam considera que um corretor ortográfico para o mercado do português brasileiro deverá incluir apenas as variantes brasileiras, tal como um corretor ortográfico para o mercado do português deverá incluir apenas as variantes portuguesas.

Esta opção se justifica pela manutenção das práticas ortográficas das duas normas e evita exceções que possam confundir os usuários e gerar ainda mais dúvidas ortográficas. No ponto 5.2.1. da "Nota Explicativa" se prevê que, neste aspeto, "existe uma ou outra exceção a esta regra, como, por exemplo, *cômoro* e *sêmol*a, mas estes casos não são significativos" (sublinhado nosso).

ACENTO EM CONTEXTOS NÃO PREVISTOS NO AO (EX.: *CONTÊINER*, *DESTRÓIER*, *HERÔON*, E *GÉISER*, *POSÉIDON*, NO PORTUGUÊS EUROPEU)

Pelas condições previstas pela Base IX, 3.º, "não se acentuam graficamente os ditongos representados por *ei* e *oi* da sílaba tónica/tônica das palavras paroxítonas", o que retira o acento em palavras como *idéia* ou *bóia*. Esta regra, se aplicada irrefletidamente, retiraria também (cremos que por lapso do texto legal) o acento gráfico em palavras graves terminadas em *-n* ou *-r* (ex.: *destróier* ou *contêiner*, ou, para o português europeu, *géiser* ou *Poséidon*), mas que não podem perder a acentuação gráfica, senão passariam a ser agudas. O corretor não segue a regra nestes casos.

Pelas condições previstas pela Base IX, 8.º, "prescinde-se igualmente do acento circunflexo para assinalar a vogal tónica/tônica fechada com a grafia *o* em palavras paroxítonas", o que retira o acento em palavras como *vôo* ou *abenção*, mas que o retiraria também (cremos que por lapso do

texto legal) em palavras como *herôon*, que tem de manter o acento gráfico, ou passaria a ser uma palavra aguda. O corretor não segue a regra nestes casos.

Critérios para a aceitação de duplas grafias na acentuação

ACENTO NA PRIMEIRA PESSOA DO PLURAL DO PRETÉRITO PERFEITO DO INDICATIVO, NOS VERBOS EM -AR

O corretor reconhece com e sem acento gráfico a primeira pessoa do plural do pretérito perfeito do indicativo dos verbos em *-ar* (*acentuámos/acentuamos*) para o português europeu, mas reconhece apenas a forma sem acento para o português do Brasil, uma vez que o timbre da vogal tônica é normalmente fechado nesta variedade.

ACENTO EM FORMA/FÔRMA

Será reconhecida a grafia *fôrma*, a par de *forma*, conforme dispõe a Base IX, 6.º b), apesar de se tratar da reinserção de uma grafia que já fora abolida quer no português do Brasil, quer no português europeu, e de contrariar, de alguma forma, o disposto na mesma base, ponto 10.º.

Critérios para as opções relativamente ao hífen

Uma vez que o hífen é de utilização problemática em português³, é importante referir as alterações que a Base XVI introduz, que vão aparentemente no sentido de uma simplificação do uso do hífen "nas formações por prefixação, recomposição e sufixação". Relativamente a muitas das chamadas "formações por recomposição", a prática ortográfica atual decorria do disposto na parte XIV do Formulário Ortográfico de 1943, complementada pela tradição lexicográfica ou por relações análogas com outros elementos. Por exemplo, o elemento *higjo-*, de *higiossanitário*, à falta de indicações específicas, seguia o paradigma de outros como *hidro-*⁴. Segundo o texto de 1990, estes casos serão tratados segundo regras contextuais e já não seguindo pequenas listas de prefixos, que não poderão prever neologismos. Do ponto de vista do tratamento computacional do léxico, este tipo de regras contextuais é claramente vantajoso.

As regras contextuais esbarram, contudo, em exceções e lacunas que tornam problemática, em alguns casos, sua aplicação. Esses casos problemáticos foram analisados pela Priberam e as opções tomadas visam refletir a letra e o espírito do texto legal.

HÍFEN EM PALAVRAS COMPOSTAS QUE CONTÊM FORMAS DE LIGAÇÃO

Algumas interpretações do texto legal, baseadas na Base XV, 1.º, pretendem retirar o hífen de todas as palavras compostas que contêm formas de ligação. Não é esse o entendimento da Priberam, baseado na letra do texto legal, que, ao explicitar que se emprega "o hífen nas palavras compostas por justaposição que não contêm formas de ligação", não está a afirmar que se eliminará o hífen das palavras compostas que contêm um elemento de ligação. Este entendimento é baseado ainda na indicação da "Nota explicativa" do Acordo Ortográfico, onde se explicita (6.2 - O hífen nos compostos (base XV)) que "pode dizer-se que, quanto ao emprego do hífen nos compostos, locuções e encadeamentos vocabulares, se mantém o que foi estatuído em 1945, apenas se reformulando as regras de modo mais claro, sucinto e simples." (sublinhado nosso).

Por este motivo, apenas foram alteradas aquelas palavras que o texto legal afirma explicitamente que se escrevem sem hífen.

MANDACHUVA, PARAQUEDAS

Os compostos do tipo verbo + substantivo são geralmente hifenizados (ex.: *corta-vento*, *guarda-roupa*, *lava-louça*, *tapa-olhos*, etc.), como aliás se verifica no exemplário do ponto 1.º da Base XV. No entanto, em observação a este ponto, o texto do acordo prevê como exceção a queda do hífen em *mandachuva* e *paraquedas*, considerando que, nestes dois casos, se perdeu "a noção de composição", o que contraria a tradição lexicográfica (portuguesa e brasileira), que maioritariamente registra estes vocábulos hifenizados. Estes compostos aglutinados surgem como exceção para a hifenização, mas a lista de exceções contém "etc.", lançando a dúvida se as exceções podem ser estendidas a palavras do mesmo paradigma (com a forma verbal *para* ou com a forma verbal *manda*). A Priberam considerou apenas como exceções as palavras explicitadas, não estendendo a exceção a palavras do mesmo paradigma (ex.: *para-choque*).

³ Nos serviços de consultoria lingüística disponibilizados pela Priberam (<http://www.flip.pt/duvidas>), as questões sobre o uso do hífen têm uma alta frequência

⁴ Ver Rebelo GONÇALVES, *Tratado de Ortografia da Língua Portuguesa*, Coimbra: Atlântida, 1947, pp. 251-252.

ESPÉCIES BOTÂNICAS E ZOOLOGICAS

O texto do Acordo estatui o uso do hífen "nas palavras compostas que designam espécies botânicas e zoológicas" (Base XV, 3.º), sem prever o uso do hífen em outros domínios técnicos específicos em que é comum o uso de palavras compostas que entram no mesmo paradigma, por exemplo em palavras do domínio da micetologia ou da química, o que constitui uma incongruência incompreensível do texto legal relativamente ao vocabulário técnico e científico.

Algumas interpretações do texto legal (cf. Evanildo BECHARA, Evanildo, *O que muda com o novo Acordo Ortográfico*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008, pp. 51-52) preconizam o uso do hífen nas palavras que designam espécies botânicas e zoológicas, mas dispensam o hífen quando essas palavras têm outras acepções que não são desses domínios técnicos (ex.: *flor-de-lis/flor de lis*). Não é este o entendimento da Priberam, uma vez que essa interpretação introduz argumentos semânticos quando a questão é ortográfica.

Da mesma forma, a Priberam não acompanha interpretações que defendem o uso do hífen em vocábulos de botânica e zoologia em contextos que contrariam o disposto na Base XVI (por exemplo, *contra-erva* ou *pseudo-escorpião*, se se considerarem palavras compostas e designarem espécies botânicas/zoológicas, deverão manter o hífen, mas se se considerarem formações com os prefixos *contra-* e *pseudo-*, não deverão ser grafadas com hífen, logo *contraerva* ou *pseudoescorpião*).

As opções da Priberam, exceto no que diz respeito a regras contextuais explicitadas na letra do texto legal, seguem novamente a indicação da "Nota explicativa" do Acordo Ortográfico, onde se explicita que "quanto ao emprego do hífen nos compostos, locuções e encadeamentos vocabulares, se mantém o que foi estatuído em 1945, apenas se reformulando as regras de modo mais claro, sucinto e simples." (sublinhado nosso).

SEQUÊNCIAS AB-R, AD-R, OB-R, SOB-R, SUB-R

No texto do Acordo (Base XV), há casos não previstos, como o uso do hífen em palavras em que o primeiro elemento termina em consoante oclusiva (como *ab-* ou *sub-*) e o segundo elemento se inicia por *r* (como em *ab-reação* ou *sub-reptício*). Para que seja mantida a pronúncia [R] do segundo elemento, terá de se manter o hífen, pois os casos de *ab-r*, *ad-r*, *ob-r*, *sob-r*, *sub-r* e afins são os únicos casos na língua em que há os grupos *br* ou *dr* (que se podiam juntar a *cr*, *fr*, *gr*, *pr*, *tr* e *vr*) sem que a consoante <*r*> seja uma vibrante alveolar; de outro modo, o *r* se ligará à consoante que o precede e passará de vibrante velar (ex.: *ab[R]*, *sub[R]*) a vibrante alveolar (ex.: *ab[r]*, *sub[r]*). Não se pode, por isso, alterar a fonética por causa da ortografia, nem alterar a grafia, criando uma exceção ortográfica, só porque o legislador/relator ou afim escamoteou este caso. O argumento de que a opção de manter o hífen nestes casos segue o espírito do acordo pode se reforçar se olharmos, por exemplo, para os casos de *circum-* e *pan-*, onde não se criam exceções à estrutura silábica, nem à pronúncia (cf. *circum-anal* e não *circumanal*; *pan-ótico* e não *panótico*).

RE-E

Seguindo o disposto na Base XVI, 1.º, alínea f), o prefixo *re-* (tal como outros prefixos terminados em *-e*, como *entre-* ou *sobre-*) deverá ser seguido de hífen quando o elemento posterior comece por *-e* (ex. *re-entrar*), mas várias interpretações defendem o não uso de hífen nesse caso (cf. INSTITUTO ANTÔNIO HOUAISS, *Escrevendo pela nova ortografia: como usar as regras do novo acordo ortográfico*, São Paulo: Publifolha, 2008, p. 131 e Evanildo BECHARA, *O que muda com o novo Acordo Ortográfico*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008, p. 55). Não é este o entendimento da Priberam, uma vez que tal interpretação contraria claramente a letra e o espírito do Acordo Ortográfico.

PALAVRAS COM AFRO-, EURO-, INDO-, LUSO-, ...

Não há no texto legal uma determinação da diferença clara entre as palavras que devem seguir o disposto na Base XV e o disposto na Base XVI. Em casos como *euroasiático/euro-asiático* e *indoeuropeu/indo-europeu*, como em outros análogos, poderá argumentar-se que se trata de "palavras compostas por justaposição que não contêm formas de ligação e cujos elementos, de natureza nominal, adjetival, numeral ou verbal, constituem uma unidade sintagmática e semântica e mantêm acento próprio, podendo dar-se o caso de o primeiro elemento estar reduzido" (Base XV) para justificar o uso do hífen. Por outro lado, poderá argumentar-se que não se justifica o uso do hífen uma vez que se trata de "formações com prefixos (como, por exemplo: *ante-*, *anti-*, *circum-*, *co-*, *contra-*, *entre-*, *extra-*, *hiper-*, *infra-*, *intra-*, *pós-*, *pré-*, *sobre-*, *sub-*, *super-*, *supra-*, *ultra-*, etc.) e de formações por recomposição, isto é, com elementos não autónomos ou falsos prefixos, de origem grega e latina (tais como: *aero-*, *agro-*, *arqui-*, *auto-*, *bio-*, *eletro-*, *geo-*, *hidro-*, *inter-*, *macro-*, *maxi-*, *micro-*, *mini-*, *multi-*, *neo-*, *pan-*, *pluri-*, *proto-*, *pseudo-*, *retro-*, *semi-*, *tele-*, etc.)" (Base XVI). Estes casos, e porque *afro-asiático*, *afro-luso-brasileiro* e *luso-brasileiro* surgem no texto legal como

exemplos da base XV, foram tratados como pertencentes à base XV, exceto quando o primeiro elemento parece ter um uso adjetival (ex.: *eurocético*) ou quando o primeiro elemento não é uma unidade sintagmática e semântica e se liga a outro elemento análogo (ex.: *lusófono*).

REFERÊNCIAS

- Bechara, Evanildo, *O que muda com o novo Acordo Ortográfico*, Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.
- Casteleiro, João Malaca, Pedro Dinis Correia, *Atual - O Novo Acordo Ortográfico*, Lisboa: Texto Editores, 2007.
- Dicionário Editora da Língua Portuguesa 2009 – Acordo Ortográfico*, Porto: Porto Editora, 2008.
- Gonçalves, Rebelo, *Tratado de Ortografia da Língua Portuguesa*, Coimbra: Atlântida - Livraria Editora, 1947.
- Gonçalves, Rebelo, *Vocabulário da Língua Portuguesa*, Coimbra: Coimbra Editora, 1966.
- Grande Dicionário Língua Portuguesa*, 1ª ed., Porto, Porto Editora, 2004.
- Houaiss, Antônio, Mauro Villar, *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, 6 vol., Lisboa: Círculo de Leitores, 2002.
- Houaiss, Antônio, Mauro Villar, *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda., Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2001.
- Instituto Antônio Houaiss, *Escrevendo pela nova ortografia: como usar as regras do novo acordo ortográfico*, São Paulo: Publifolha, 2008.
- Janssen, Maarten (org.), *Ortografia em Mudança - Vocabulário - As palavras que mudam com o Acordo Ortográfico*, Lisboa: Editorial Caminho, 2008.
- Machado, José Pedro, *Grande Vocabulário da Língua Portuguesa*, 1.ª ed., 2 tomos, Lisboa: Âncora Editora, 2001.
- Novo Dicionário da Língua Portuguesa Conforme Acordo Ortográfico*, Lisboa: Texto Editores, 2007.
- Novo Grande Dicionário da Língua Portuguesa Conforme Acordo Ortográfico*, Lisboa: Texto Editores, 2007.
- Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa*, Academia Brasileira de Letras, Bloch Editores S.A., 1981. Versão atualizada em:
<http://www.academia.org.br/abl/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=23>